



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720029/2022-95)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio do(a) Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediado(a) na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro – Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/06/2022**

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assinaturas anuais essenciais à navegação aérea, para utilização nas aeronaves EC135 a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **3 (três) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170156 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Fonte de Recursos: 0150251030;

PTRES: 204350;

Elemento de Despesa: 339039-01 (itens 1 e 2) e 339040-07 (item 3);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. Esta vedação se justifica considerando que nas contratações de serviços terceirizados através de pregão é comum a participação de empresas de pequeno e médio portes, as quais, geralmente apresentam a qualificação técnica e econômico-financeira para a execução dos contratos;

4.2.6.2. A constituição de consórcios é utilizada quando da geração de contratos de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, quando uma única empresa não é capaz de prestar todos os serviços constantes do objeto, o que, claramente, não é o caso da contratação pretendida, considerando o exposto no subitem anterior;

4.2.6.3. Além do exposto, o consórcio, por ser de caráter temporário, é apropriado para contratações de objetos certos e determinados no tempo, e não se mostra vantajoso no caso de contratações de serviços continuados que se inserem na rotina das atividades do órgão, como é o caso dos serviços de assinaturas anuais essenciais à navegação aérea.

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET (www.compras.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **assim como as declarações (ver em ANEXOS) deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico COMPRASNET (www.compras.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, conforme modelo de Proposta – Anexo II do Edital.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º

do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo a ser definido pelo pregoeiro de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, que poderá ser de até 4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido objeto relacionado a pelo menos um dos serviços a serem contratados a pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Informar, sempre que possível, no atestado de capacidade técnica as quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais ou serviços.
- 9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões é possível somente por meio eletrônico (COMPRASNET).

11.2.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

13.1 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO CERTAME

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.3.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, deverá observar a seguinte dosimetria:

Conduta Praticada pela Licitante	Dosimetria Aplicável
Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Deixar de entregar documentos exigidos no certame	2 meses

Ensejar o retardamento da execução do objeto	4 meses
Não manter a proposta	4 meses
Cometer fraude fiscal	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Durante o processo de apuração das supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

20.5.1. **Retardamento da execução do objeto:** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, quando for o caso;

20.5.2. **Não manter a proposta:** deixar de enviá-la, bem como a recusa de seu envio com o detalhamento exigido ou, ainda, o pedido pela licitante pela desclassificação e sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentado na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

20.5.3. **Comportamento inidôneo:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinadas a prejudicar a veracidade de seu teor original, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação será realizada **exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail salic.pr@rfb.gov.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, **para o email salic.pr@rfb.gov.br**.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil (www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoesbr/2019/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2022), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço abaixo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Dipol – Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações

Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º Andar – Centro

Curitiba – PR CEP 80020-911

22.12. **Para dirimir os litígios decorrentes do presente Edital será competente a Seção Judiciária Federal de Curitiba/PR.**

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos;

22.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços (modelo)

22.13.3. ANEXO III – Declaração de Ausência de Nepotismo – Licitante (modelo)

22.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Assinado e datado digitalmente.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720029/2022-95)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinaturas anuais essenciais à navegação aérea, para utilização nas aeronaves EC135 a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	1	Acesso atualizado às cartas aeronáuticas Jeppesen no formato eletrônico Chart iPad – cobertura América do Sul	Assinatura anual	3	R\$ 24.784,32
	2	Acesso ao aplicativo (APP) iOS ForeFlight - Pro Plus para utilização das cartas aeronáuticas Jeppesen – cobertura América do Sul	Assinatura anual	5	R\$ 6.994,00
	3	Atualização em ciclo AIRAC de cartões NAV DATA para Garmin 430w IFR Dual – cobertura América do Sul	Assinatura anual	2	R\$ 16.659,00
Valor Global máximo aceitável					R\$ 48.437,32

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de atualização de dados de navegação aérea.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento dos serviços relacionados aos itens 1 e 3 da licitação, prestados a órgãos da administração pública.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, considerando a natureza do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será *iniciada* na forma que segue:

7.1.1. Para os serviços correspondentes aos itens 1 e 2 da licitação, constantes da tabela do item 1.1 do presente TR, o início da prestação se dará em até 5 dias corridos do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Entende-se por início da prestação o dia a partir do qual o Centro Nacional de Operações Aéreas esteja de posse dos acessos às Cartas Jeppesen – Cobertura América do Sul – atualizadas e ao APP ForeFlight Pro Plus nos quantitativos indicados neste Termo de Referência.

7.1.2. Para o serviço correspondente ao item 3 da licitação, constante da tabela do item 1.1 do presente TR, o início da prestação de dará no dia 08/05/2022.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Item 1: Disponibilidade de no mínimo 9 acessos distintos às cartas aeronáuticas Jeppesen, cobertura América do Sul, por isso a necessidade de contratação de 3 (três) assinaturas, que compreendem 4 (quatro) acessos cada;

8.1.2. Item 2: Disponibilidade de no mínimo 9 acessos distintos ao aplicativo iOS ForeFlight Plus Pro, de utilização obrigatória para acesso às cartas aeronáuticas (item 1), por isso a necessidade de contratação de 5 (cinco) assinaturas, que compreendem 2 (dois) acessos cada;

8.1.3. Item 3: Contratação de 2 (duas) assinaturas DUAL de atualização anual dos cartões NAVDATA em ciclo AIRAC (atualização dos cartões a cada 28 dias), para as 2 (duas) aeronaves EC135 a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB.

8.1.3.1. O serviço de atualização dos cartões NAVDATA deverá compreender os custos de envio e devolução via SEDEX a cada 28 dias (ciclo AIRAC), dos cartões para atualização da base de dados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados aos envios e recebimentos dos dispositivos para atualização.

8.1.3.2. Em caso de extravio dos cartões durante o processo de envio e/ou recebimento, ou ainda na ocorrência de dano aos cartões enquanto de posse da CONTRATADA, sendo constatado que os mesmos encontram-se danificados após recebimento via SEDEX, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos mesmos às suas custas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à prestação dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por

servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do envio da Nota de Empenho.

14.2. No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do envio da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá fornecer os códigos de acesso (login) relacionados aos itens 1 (um) e 2 (dois) do objeto, relacionados no presente Termo de Referência.

14.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após o recebimento e confirmação de disponibilidade de acesso através dos códigos de acesso fornecidos (itens 1 e 2) e a cada atualização concluída em ciclo AIRAC (28 dias) dos cartões NavData, sendo dispensada a emissão de qualquer tipo de documento para essa finalidade.

14.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de *10 (dias)* dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que a proposta de renovação permaneça a mais vantajosa à administração pública.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra, por tanto não é obrigatória a prestação da garantia, nos termos do artigo 8º, VI do Decreto nº 9.507 de 2018.

17.1.2. A natureza do serviço torna dispensável a prestação de garantia, que caso exigida oneraria a CONTRATADA desnecessariamente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado do item em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor adjudicado para o item 3 (serviço de atualização NavData para Garmin 430w IFR em ciclo AIRAC de 28 dias) em caso de atraso na entrega dos cartões atualizados a cada ciclo;
 - (4) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.3.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 48.437,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

19.4.2. Valores unitários: conforme tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 48.437,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156;

Fonte de Recursos: 0150251030;

Programa de Trabalho: 204350;

Elemento de Despesa: 339039-01 (itens 1 e 2) e 339040-07 (item 3);

Plano Interno: DIOAR;

Curitiba/PR, 29 de Abril de 2022.

(assinado digitalmente)
David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Estudo Técnico Preliminar 4/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720029/2022-95

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de assinaturas anuais imprescindíveis à atualização dos sistemas de navegação das aeronaves da RFB e à adequada elaboração e execução dos planos de voo, conforme abaixo:

2.1.1. Cartas Aeronáuticas Jeppesen - Cobertura América do Sul: Assinatura anual de publicação especializada das cartas aeronáuticas digitais produzidas exclusivamente pelo fornecedor internacional Jeppesen, empresa do Grupo Boeing, utilizadas na elaboração e execução dos planos de voo pelos pilotos do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - CEOAR.

2.1.2. Aplicativo (APP) ForeFlight - Cobertura América do Sul: Aplicativo iOS da empresa ForeFlight (grupo Boeing) de utilização obrigatória para a leitura/utilização das Cartas Aeronáuticas Jeppesen. As cartas aeronáuticas digitais Jeppesen foram desenvolvidas apenas para sistema operacional iOS, devido à maior percepção de segurança desse sistema operacional, podendo ser utilizadas apenas em dispositivos iPad e iPhone. A partir de dezembro/2021 a utilização do APP iOS ForeFlight é obrigatória para a utilização das cartas Jeppesen digitalizadas, estando vigente desde essa época a obrigatoriedade de utilização do APP para acesso às cartas na América do Norte. Para a América do Sul a utilização do referido aplicativo iOS torna-se obrigatória a partir de junho /2022.

2.1.3. Atualização de Cartões NAVDATA para Garmin 430w Dual IFR - Cobertura América do Sul: contratação anual de atualização da base de dados do sistema de GPS das aeronaves das RFB, imprescindível a adequada operação do sistema IFR (voo por instrumentos) das aeronaves.

2.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de prover informações atualizadas e precisas de navegação aérea aos pilotos e aos sistemas de GPS das aeronaves da RFB, sendo indispensável à pilotagem dos helicópteros EC135 e à segurança e integridade dos servidores e dos bens da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - CEOAR	Ricardo da Silva La Cava

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, imprescindível à execução das atividades aéreas da RFB. A descontinuidade dos serviços a serem contratados é motivo de indisponibilidade das aeronaves uma vez que o risco de voar com sistemas de navegação desatualizados e cartas aeronáuticas desatualizadas é intolerável.

4.2. Necessária a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica relacionado a pelo menos um dos serviços a serem contratados, dispensável no caso de contratação de empresa que já tenha prestado algum dos serviços à RFB.

4.3. Necessária a apresentação de declaração por parte da adjudicatária de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado contempla a pesquisa direta com fornecedores além da busca por de dados relacionados a contratações similares através do portal de compras do Governo Federal e do Painel de Preços do Governo Federal.

5.2. Foi possível localizar, através do Painel de Preços e do Portal de Compras do Governo Federal, contratações similares para os serviços de assinatura anual de atualização das cartas aeronáuticas Jeppesen (item 1) e de assinatura anual do sistema da atualização de cartões NAVDATA para Garmin 430w (item 3).

5.3. A pesquisa nos termos dos incisos I e II do Artigo 5º da da IN SEGES/ME nº 73/2020 foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

5.3.1. O período utilizado para levantamento das informações considerou o intervalo entre fevereiro /2021 e fevereiro/2022;

5.3.2. Na pesquisa textual via Portal de Compras do Governo Federal foram utilizados entre os filtros de pesquisa os termos Jepessen, Garmin, assinatura e navegação, pesquisados de forma isolada.

5.4. O resultado da pesquisa de acordo com os termos acima trouxe apenas 2 resultados, sendo que ambos puderam ser obtidos tanto pelo painel de preços quanto pelo portal de compras do Governo Federal.

5.4.1. Contratação de assinatura das Cartas Aeronáuticas Jeppesen (Anexos I e II).

- Pregão nº 3/2021 - Polícia Federal: Valor por assinatura = R\$ 7.188,88.

5.4.2. Contratação de assinatura de atualização NAVDATA para Garmin 430w Dual IFR (Anexos III e IV)

- Pregão nº 1/2022 - Polícia Civil do Distrito Federal: Valor por assinatura = R\$ 8.365,00

5.4.3. Contratação de assinaturas do APP Foreflight Pro Plus

- Não há dados disponíveis de contratações disponíveis do Painel de Preços ou no Portal de compras, uma vez que a obrigatoriedade de uso do aplicativo ainda não estava prevista a época da única contratação de assinatura das Cartas Aeronáuticas Jeppesen localizada (item 5.4.1) através das fontes obrigatórias de levantamento de dados de mercado.

5.5. Através da pesquisa direta com fornecedores foi obtida apenas uma cotação (anexo V), conforme abaixo:

5.5.1. Cotação da empresa Airway nos seguintes termos:

5.5.1.1. Assinatura de atualização das Cartas Jeppesen - Valor por assinatura = R\$ 9.334.00

5.5.1.2. Assinatura do APP Foreflight Plus Pro - Valor por assinatura = R\$ 1.398,80

5.5.1.3. Assinatura de atualização NAVDATA para Garmin 430w IFR = Valor por assinatura = R\$ 8.294,00

5.6. Além da empresa Airway foram consultadas as empresas Marte Updates (anexo VI) , Aircharts (Anexo VII), Aristek (Anexo VIII) e Jet-Avionics (Anexo IX), sendo que mesmo após reiteração formal da solicitação e contatos telefônicos solicitando colaboração das empresas no envio de propostas as solicitações não foram atendidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de assinaturas de fornecimento de dados atualizados para suporte à navegação aérea é imprescindível a todas as aeronaves públicas ou particulares.

6.2. Desde a publicação da IS nº 91-002 pela ANAC, o Centro Nacional de Operações Aéreas – CEOAR da Receita Federal vem implementando o uso de *tablets* Apple iPad dotados de assinaturas específicas para esse fim, como material eletrônico de navegação aérea (cartas e mapas).

6.3. Este recurso é amplamente utilizado na aviação nacional e internacional e permite um aumento na eficiência e segurança no manuseio das cartas de navegação e voo por instrumentos, em razão das funcionalidades e simplicidade do uso dos iPad para consulta, manuseio e controle das publicações.

6.4. Desde 2019 não existe mais o serviço de carta de navegação impressa, sendo, portanto, primordial a contratação das cartas em formato digital, a fim de possibilitar a continuidade das atividades aéreas do Ceoar.

6.5. Com a obrigatoriedade a partir de junho/2022 de utilização do APP ForeFlight para a utilização das cartas aeronáuticas Jeppesen na América do Sul, foi necessário estabelecer qual a versão adequada do APP aos planos e execução de voos realizados pelos pilotos servidores da RFB. As versões são as abaixo indicadas:

6.5.1. Basic Plus: versão básica, indicada para uso não profissional.

6.5.2. Pro Plus: versão intermediária, indicada para uso profissional, com a inclusão de informações de suporte à navegação consideradas pelos pilotos do Ceoar imprescindíveis à navegação aérea, especialmente para aeronaves com sistema IFR (que permitem voo por instrumentos). Informações complementares além das já disponíveis na versão básica:

- Gráficos com informações para aproximação georreferenciada;
- Pontos de localização integrados aos mapas;
- Indicadores de alerta de perigo;
- Vista de perfil do terreno com o espaço aéreo;
- Informações sobre formação de nuvens;
- Informações sobre formação de camadas de gelo e turbulência.

6.5.3. Performance Plus: versão completa.

6.6. A versão "Pro Plus", de uso profissional, foi considerada suficiente pelos servidores pilotos da RFB, sendo descartada a necessidade de contratação da versão mais completa e mais cara.

6.6. A disponibilidade dos serviços objeto do presente ETP, quais sejam, disponibilidade de acesso contínuo e atualizado às cartas aeronáuticas Jeppesen e disponibilidade de contínua atualização NavData para o sistema de GPS das aeronaves, trata-se de manutenção de serviços necessários e essenciais à utilização das aeronaves.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As assinaturas deverão ser contratadas nos quantitativos abaixo estipulados:

7.1.1. Cartas Jeppesen iOS (Cobertura América do Sul): Considerando que o Ceoar possui atualmente 9 pilotos em atividade, com a possibilidade de a qualquer momento ser autorizado pela administração o treinamento de mais 2 ou 3 pilotos, e que cada assinatura compreende 4 chaves de acesso individuais, **faz-se necessária a contratação de 3 assinaturas, as quais possibilitam até 12 (doze) acessos individuais**. Chave de acesso individual por equipamento iPad.

7.1.2. APP iOS ForeFlight/Pro Plus (Cobertura América do Sul): Considerando que o Ceoar possui atualmente 9 pilotos e que cada assinatura do APP possibilita duas chaves de acesso, **faz-se necessária a contratação de 5 assinaturas, as quais possibilitam até 10 (dez) acessos individuais**. Futuramente, em se confirmando o incremento no quadro de pilotos (2 a 3 pilotos) é possível adicionar mais 1 (uma) assinatura elevando o número de acessos (instalações) individuais para 12 (doze). Chave de acesso/download individual por equipamento iPad.

7.1.3. Garmin 430w IFR Dual (Cobertura América do Sul): Como são 2 helicópteros EC135, **faz-se necessária a contratação de 2 (duas) assinaturas** de atualização dos Cartões NAVDATA. Assinatura individual por aeronave.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para a formação do preço de referência foi realizada pesquisa de mercado, conforme preconizado pelo Artigo 5º da da IN SEGES/ME nº73, de 5 de agosto de 2020, abaixo transcrito:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- *I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, **firmadas** no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
- *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

8.2. O valor estimado da contratação será definido com base nas tabelas abaixo, conforme os dados levantados e destacados no item 5 do presente ETP:

Aplicação Artigo 5º da da IN SEGES/ME nº73/2020 - Item 1

ITEM 1 - Serviço de Atualização das Cartas Jeppesen	Valor Unitário (R\$)
I - Painel de Preços (média dos preços levantados)	7.188,88
II - Contratações similares * Sem dados adicionais disponíveis	-
III - Mídia especializada * Sem dados disponíveis para a referida fonte	-
IV - Pesquisa direta com fornecedores (média dos preços levantados)	9.334,00
Preço unitário médio entre incisos	8.261,44

Aplicação Artigo 5º da da IN SEGES/ME nº73/2020 - Item 2

ITEM 2 - Assinatura APP ForeFlight - Pro Plus	Valor Unitário (R\$)
I - Painel de Preços (média dos preços levantados)	-
II - Contratações similares * Sem dados adicionais disponíveis	-
III - Mídia especializada * Sem dados disponíveis para a referida fonte	-
IV - Pesquisa direta com fornecedores (média dos preços levantados)	1.398,80
Preço unitário médio entre incisos	1.398,80

Aplicação Artigo 5º da da IN SEGES/ME nº73/2020 - Item 3

ITEM 3 - Serviço de Atualização NavData para Garmin 430w IFR Dual	Valor Unitário (R\$)
I - Painel de Preços (média dos preços levantados)	8.365,00
II - Contratações similares * Sem dados adicionais disponíveis	-
III - Mídia especializada * Sem dados disponíveis para a referida fonte	-
IV - Pesquisa direta com fornecedores (média dos preços levantados)	8.294,00
Preço unitário médio entre incisos	8.329,50

8.3. O valor estimado da contratação fica determinado de acordo com a tabela abaixo, com base nos dados obtidos das tabelas do item 8.2 e nas quantidades a serem contratadas informadas no item 7 do presente ETP:

Estimativa do valor Global da contratação

ITEM	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor estimado ITEM
1 - Atualização das Cartas Aeronáuticas Jeppesen (Cobertura América do Sul)	8.261,44	3	24.784,32
2 - APP ForeFlight Pro Plus (Cobertura América do Sul)	1.398,80	5	6.994,00
3 - Atualização NavData para Garmin 430w IFR Dual	8.329,50	2	16.659,00
Valor Global Estimado			48.437,32

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação por preço Global é vantajosa para a RFB considerando a possibilidade de melhores descontos para a contratação do fornecimento da solução em contrato único.

9.2. Além da economicidade vislumbrada, é do interesse da RFB que todos os serviços estejam disponíveis simultaneamente, considerando que a ausência de disponibilidade do serviço de atualização NavData do sistema de GPS Garmin 430w IFR torna as aeronaves indisponíveis para voos. Nesse sentido, numa situação hipotética, a administração viria a ter prejuízo em caso de ter disponíveis os serviços de atualização das cartas aeronáuticas Jeppesen e acesso ao ForeFlight Pro Plus, em contrato vigente com determinada empresa, e simultaneamente ocorrer a descontinuidade do serviço de atualização NavData hipoteticamente contratado com outra empresa, pois estaria arcando com serviços vigentes que não poderiam ser usufruídos pela ausência de outro imprescindível à utilização das aeronaves.

9.3. Da mesma forma, não é interessante contratar o acesso contínuo e atualizado às cartas Jeppesen com uma empresa e o aplicativo obrigatório à utilização das referidas cartas com outra empresa, pois considerando a mesma situação hipotética do item 9.2, a contratação em separado traria o risco de um dos contratos ser descontinuado, havendo nesse caso prejuízo à administração por estar pagando por serviço que não pode ser utilizado pela ausência do outro.

9.4. Os serviços são complementares e por este motivo devem ser contratados conjuntamente, considerando que a ausência de qualquer dos serviços pode prejudicar ou inviabilizar a utilização dos demais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme informado no item 9 do presente ETP os itens são interdependentes e devem ser contratados conjuntamente.

10.2. Algumas contratações indispensáveis à utilização das aeronaves podem ser consideradas correlatas e interdependentes, como os contratos de fornecimento de querosene de aviação e de manutenção aeronáutica, pois há obrigatoriedade de vigência simultânea de todas essas contratações para que as aeronaves encontrem-se em plena disponibilidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de assinaturas imprescindíveis à adequada navegação aérea está prevista no Planejamento Estratégico da RFB vinculado à Subsecretaria de Administração Aduaneira. Neste sentido, a contratação em tela é viável, pois há capacidade de atendimento por parte do mercado e adequação à finalidade do órgão.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Dotar os servidores pilotos vinculados ao CEOAR de informações de navegação aérea confiáveis e precisas na execução das atividades aéreas da RFB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Reserva de recursos orçamentários suficientes à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais relacionados ao serviço a ser contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como mencionado no presente ETP a contratação em questão é imprescindível à execução das Operações Aéreas da RFB, estando prevista no planejamento estratégico da unidade.

16. Responsáveis

DAVID SANTIAGO DELATTRE

ATREB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referência - PF - Cartas Jeppesen.pdf (1.32 MB)
- Anexo II - Anexo II - ATA Pregão PF 3-2021.pdf (302.13 KB)
- Anexo III - Anexo III - Termo de Referência - PCDF - Garmin.pdf (351.88 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - ATA Pregão PCDF 1-2022.pdf (359.47 KB)
- Anexo V - Anexo V - Cotação Airway - 15.02.2022.pdf (263.7 KB)
- Anexo VI - Pedidos de cotação - Marte Updates.pdf (401.34 KB)
- Anexo VII - Pedidos de cotação - Aircharts.pdf (266.66 KB)
- Anexo VIII - Pedidos de cotação - Aristek.pdf (250.95 KB)
- Anexo IX - Pedidos de cotação - Jet-Avionics.pdf (261.92 KB)

**Anexo I - Anexo I - Termo de Referência - PF - Cartas
Jeppesen.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS - SOAR/CAOP/DIREX/PF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08211.004934/2020-07

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de código de uso, por meio de *assinatura anual*, para acesso aos documentos/cartas de navegação aérea com coberturas específicas para a América do Sul, *em formato eletrônico*, disponíveis no aplicativo (*software*) *Jeppesen Mobile Flite Deck*, todos com *atualização periódica*, confeccionados pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC, com sede nos Estados Unidos da América, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade anual (Assinaturas)	Valor Unitário (R\$)
01	Código de uso, por meio de <i>assinatura anual</i> , para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, <i>em formato eletrônico</i> , disponíveis no aplicativo (<i>software</i>) <i>Jeppesen Mobile Flite Deck</i> , <i>com atualização periódica</i> .	09	R\$ 9.211,33
Valor total estimado (R\$)			R\$ 82.901,97

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviço de assinatura anual, com fornecimento de código de uso, para acesso aos documentos/cartas de navegação aérea com coberturas específicas para a América do Sul, em formato eletrônico, e respectivas atualizações.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, respeitando o valor máximo estimado de cada assinatura.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços contratados, correspondentes à disponibilização dos documentos/cartas de navegação aérea, *em formato eletrônico*, descritos no item 1.1, serão executados mediante o fornecimento de um código de uso para cada assinatura anual que possibilitará o acesso ao serviço de compilação e disponibilização em tempo real das cartas aeronáuticas de qualquer localidade no Brasil e na América do Sul.

5.1.2. Cada código de uso possibilita a instalação em até 04 (quatro) dispositivos móveis (tablets).

5.1.3. Os códigos de uso poderão ser encaminhados ao Representante da Contratante via e-mail ou por meio físico, via correios, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1.4. A vigência de cada assinatura é anual, o que significa que a CONTRATADA se responsabilizará para que os códigos fornecidos disponibilizem o serviço de compilação e disponibilização em tempo real das cartas aeronáuticas de qualquer localidade no Brasil e na América do Sul, durante todo o período de 365 dias, a partir da data da publicação do contrato, devendo a mesma realizar contato com a JEPPESEN SANDERSON, INC, com a finalidade de saneamento das inconsistências eventualmente relatadas pela CONTRATANTE.

5.1.5. A licitante deverá fornecer todas as atualizações e revisões disponibilizadas pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC, durante o período de duração do contrato.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas Aeronaves no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, com prévio agendamento pelo telefone 61 2024-9540/9542.

**Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal.
Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek
Setor de Hangares, Aviação Geral, Hangares 13/14
CEP 71608-030 - Lago Sul – Brasília – DF**

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Será iniciada após assinatura do contrato;

7.1.2. Em se efetivando o envio dos códigos pela CONTRATADA, o início da execução dos serviços se dará com a instalação dos códigos nos dispositivos eletrônicos dos pilotos do CAOP, momento em que será dada continuidade no serviço de fornecimento e atualizações das Cartas Aeronáuticas, indispensáveis por força de Lei para o planejamento e execução dos voos.

7.1.2.1. Para cumprimento ao disposto no tópico 7.1.2., informa-se que a licitante CONTRATADA **deverá** vincular os códigos de acesso fornecidos a um endereço de *e-mail* institucional da **Polícia Federal**, a ser informado pelo Fiscal de Contrato designado pelo **Comando de Aviação Operacional**, de forma que o perfil de usuário (*login*) permaneça vinculado ao referido endereço de *e-mail* durante a execução do contrato. Para tanto, deverá a CONTRATADA realizar a indicação de preposto para, junto ao Fiscal de Contrato designado, formalizarem a criação de perfil de usuário, e fornecimento de senha de acesso.

7.1.3. O serviço será prestado por fornecimento de código de acesso, sendo que cada código permite a instalação em 4 (quatro) dispositivos eletrônicos, sendo necessário o funcionamento anual de cada instalação;

7.1.4. As atualizações deverão ser repassadas para a CONTRATANTE em até 24h (vinte quatro horas) ou de forma que a aeronave não voe sem as cartas aeronáuticas atualizadas. Caso não seja possível o uso por culpa da CONTRATADA ou os códigos não permitam a atualização das cartas aeronáuticas, a empresa será sancionada conforme previsto nesse instrumento, com possibilidade de multa proporcional ao período de garantia de funcionamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão do contrato será exercida pelo Setor de Contratos e Convênios da Polícia Federal, conforme dispositivo próprio a ser elaborado pelo setor, auxiliado pelo fiscal técnico designado pelo Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal;

8.2. A comunicação entre a contratante e a contratada será basicamente por e-mail e telefone, e se necessário, pessoalmente, por carta simples e/ou registrada;

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os códigos de uso, via e-mail ou por meio físico, via correios, observados as quantidades, qualidades e os prazos previstos neste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Cada assinatura anual deverá contemplar, no mínimo, 4 (quatro) acessos via tablets, com sistema operacional android, IOS ou similar, conforme especificações técnicas do produto.

10.2. A licitante deverá fornecer todas as atualizações e revisões disponibilizadas pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC, durante o período de duração do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.17.1. Antes de cada voo, o piloto/comandante, bem como o segundo piloto acessarão o aplicativo *Jeppesen Mobile Flite Deck* e verificarão a validade das cartas aeronáuticas. Caso seja verificado o vencimento de alguma das cartas, será realizado o procedimento de atualização, o qual servirá posteriormente como comprovante da realização dos serviços objetos do referido contrato, bem como garantirá a segurança e legalidade das operações aéreas das aeronaves deste Comando.

15.17.2. Uma vez detectada qualquer irregularidade na prestação do serviço por parte de qualquer piloto, este imediatamente informará ao fiscal do contrato que tomará as devidas providências a fim de restabelecer de forma eficaz a

disponibilização do objeto do contrato, evitando a inviabilização das operações aéreas desta Comando;

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às

custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.5.1. o prazo de validade;
 - 17.5.2. a data da emissão;
 - 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 17.5.5. o valor a pagar; e
 - 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.7.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não haverá antecipação do pagamento.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em

dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 20.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Deixar de funcionar o dispositivo por erro exclusivo da contratada, impedindo: compilação, atualização e disponibilização das cartas aeronáuticas	02

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Global: R\$ 82.901,97 (oitenta e dois mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos).

22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante na tabela do item 1.1.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, a CAOP/DIREX/PF, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

23.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (quando necessário);

23.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

23.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.5. A comprovação do disposto no item acima e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do presente Termo de Referência/Edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de 82.901,97 (oitenta e dois mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os créditos orçamentários destinados à contratação serão originários da UASG 200334 (COAD/DLOG/PF).

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021.

Elaborado por:

LISSANDRO GIOVE BRAGA

Integrante Técnico
Mat. PF 12.968

CARLOS CAMPOS CAMARGO

Integrante Técnico
Mat. PF 18.793

MARCUS VINICIUS MEIRELES

Integrante Administrativo
Mat. PF 19.190

DESPACHO:

De acordo.

GUSTAVO HENRIQUE PIVOTO JOÃO

Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Aviação Substituto

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua concretização observou critérios que norteiam a Administração Pública. Constatam, plenamente justificados, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais à sua consecução, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA

Delegado de Polícia Federal
Diretor Executivo

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do CAOP
Meta a cumprir	20 dias após contrato
Instrumento de medição	Prazo para acesso código de permissão
Forma de acompanhamento	Digital, por servidor designado
Periodicidade	Anual
	Conforme valores dos códigos

Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	Data da publicação do contrato no D.O.U.
Faixa de ajuste no pagamento	<p>Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;</p> <p>Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;</p> <p>Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;</p> <p>Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;</p> <p>Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.</p>
Sanções	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos ou sanções previstas: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês, desde que notificada a contratada.

TABELA 1 - FATORES DE AVALIAÇÃO PARA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS NO MÊS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL. (Por serviço inadequado).	01
2	Não executar o serviço no prazo estabelecido ou em prazo razoável a depender da situação de exceção no momento.	01
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	01
4	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências de responsável para execução do serviço, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	01
5	Não fornecer no prazo estabelecido o código de acesso (1 ponto por dia de atraso, após notificação e não atendimento da contratada)	01
7	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação necessária para o pagamento e comprovação do serviço prestado.	01
8	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por serviço solicitado).	01
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando da medição dos serviços).	01



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CAMPOS CAMARGO, Agente de Polícia Federal**, em 19/01/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISSANDRO GIOVE BRAGA, Papiloscopista Policial Federal**, em 19/01/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE PIVOTO JOAO, Coordenador - Substituto (a)**, em 19/01/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Diretor-Geral Substituto(a)**, em 20/01/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17393248** e o código CRC **05E190AE**.

Anexo II - Anexo II - ATA Pregão PF 3-2021.pdf

200334.32021 .7078 .4878 .524620629



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2021

Às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 580/2020 - DLOG/PF de 18/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08211004934202007, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso aos documentos/cartas de navegação aérea com coberturas específicas para a América do Sul, em formato eletrônico, disponíveis no aplicativo (software) Jeppesen Mobile Flite Deck, todos com atualização periódica, confeccionados pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC, com sede nos Estados Unidos da América.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos**Descrição Complementar:** Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, em formato eletrônico, disponíveis no aplicativo (software) Jeppesen Mobile Flite Deck, com atualização periódica.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 82.901,9700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 64.900,0000 e com valor negociado a R\$ 64.699,9200 .**Histórico****Item: 1 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	9	R\$ 9.211,0000	R\$ 82.899,0000	10/02/2021 09:18:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura anual eletrônica de cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHATRS" (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446 ** ** somente para versão IOS, não pode ser usado sistema

operacional Android

Porte da empresa: ME/EPP

28.315.087/0001-05 KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI Sim Sim 9 R\$ 9.211,0000 R\$ 82.899,0000 10/02/2021 09:55:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jeppesen Sout America Eletronic Charts**Porte da empresa:** ME/EPP

27.044.495/0001-07 PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI Sim Sim 9 R\$ 9.211,3300 R\$ 82.901,9700 09/02/2021 17:22:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, em formato eletrônico, disponíveis no aplicativo (software) Jeppesen Mobile Flite Deck, com atualização periódica.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 82.901,9700	27.044.495/0001-07	10/02/2021 10:00:14:727
R\$ 82.899,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:00:14:727
R\$ 82.899,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:00:14:727
R\$ 82.799,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:05:09:043
R\$ 82.699,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:09:46:707
R\$ 82.599,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:10:14:283
R\$ 82.499,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:11:12:107
R\$ 82.399,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:11:41:697
R\$ 82.299,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:11:47:967
R\$ 82.199,0000	27.044.495/0001-07	10/02/2021 10:11:57:283
R\$ 82.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:12:00:773
R\$ 81.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:12:07:077
R\$ 81.800,0000	27.044.495/0001-07	10/02/2021 10:12:20:667
R\$ 79.500,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:12:24:933
R\$ 79.400,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:12:31:547
R\$ 79.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:12:39:417
R\$ 78.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:12:46:400
R\$ 78.500,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:12:52:800
R\$ 78.400,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:12:59:557
R\$ 77.500,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:13:07:303
R\$ 77.400,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:13:14:593
R\$ 77.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:13:21:587
R\$ 76.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:13:28:687
R\$ 76.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:13:33:703
R\$ 75.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:13:40:637
R\$ 75.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:13:47:337
R\$ 74.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:13:51:447
R\$ 74.800,0000	27.044.495/0001-07	10/02/2021 10:13:58:450
R\$ 74.700,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:14:02:563

R\$ 74.600,0000	27.044.495/0001-07	10/02/2021 10:15:19:943
R\$ 74.500,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:15:25:483
R\$ 74.400,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:16:32:830
R\$ 74.300,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:16:38:483
R\$ 74.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:17:19:697
R\$ 73.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:17:23:307
R\$ 70.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:17:42:547
R\$ 69.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:17:49:953
R\$ 69.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:18:18:260
R\$ 68.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:18:21:700
R\$ 68.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:18:48:643
R\$ 67.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:18:52:200
R\$ 67.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:19:15:637
R\$ 66.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:19:19:877
R\$ 65.000,0000	42.932.582/0001-94	10/02/2021 10:19:28:157
R\$ 64.900,0000	28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:19:40:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/02/2021 10:03:05	Item Aberto.
Encerrado	10/02/2021 10:21:41	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/02/2021 10:46:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/02/2021 11:16:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/02/2021 11:47:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/02/2021 13:00:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05.
Aceite	10/02/2021 14:13:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 64.900,0000 e com valor negociado a R\$ 64.699,9200. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitado	10/02/2021 14:13:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05
Registro Intenção de Recurso	10/02/2021 14:41:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ/CPF: 27044495000107. Motivo: Empresa KA TECNOLOGIA não enviou o Alvará de funcionamento da empresa expedido pela prefeitura conforme exigido no item: 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municip
Intenção de Recurso Aceita	10/02/2021 14:59:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27044495000107. Motivo: Intenção motivada e tempestiva.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.044.495/0001-07	10/02/2021 14:41	10/02/2021 14:59	Aceito
<p>Motivo Intenção: Empresa KA TECNOLOGIA não enviou o Alvará de funcionamento da empresa expedido pela prefeitura conforme exigido no item: 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Apresentou a CND Municipal, porém, não tem validade como alvará.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Intenção motivada e tempestiva.</p>			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/02/2021 10:00:58	Prezados Licitantes, bom dia! A sessão do Pregão Eletrônico 03/2021 está aberta!
Pregoeiro	10/02/2021 10:01:13	Solicito que aguardem um instante enquanto procedemos a uma análise inicial das propostas cadastradas.
Pregoeiro	10/02/2021 10:02:39	Prezados Licitantes, daremos início a fase de lances.
Pregoeiro	10/02/2021 10:03:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2021 10:03:06	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/02/2021 10:06:12	Prezados Licitantes, encaminhem seus lances!
Pregoeiro	10/02/2021 10:14:04	Prezados Licitantes, atentem-se para a exequibilidade de suas propostas.
Sistema	10/02/2021 10:21:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/02/2021 10:21:42	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	10/02/2021 10:22:53	Prezados Licitantes, passaremos para fase de aceitação das propostas, solicito que permaneçam conectados e atentos aos chamados via chat.
Pregoeiro	10/02/2021 10:27:05	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, bom dia! O senhor está conectado?
Pregoeiro	10/02/2021 10:31:04	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, o senhor está conectado?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:33:02	Bom dia
28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:33:16	Sim, estamos conectados.
Pregoeiro	10/02/2021 10:34:13	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, sua proposta é a melhor classificada para o certame, vamos negociar seu valor?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:35:50	Sr. Pregoeiro, devido a acirrada disputa na fase de lances, não conseguimos negociar o valor.
Pregoeiro	10/02/2021 10:37:06	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, não consegue baixar mais um pouco?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:39:54	Sr. Pregoeiro, conseguimos chegar no valor de R\$ 64.700,00
Pregoeiro	10/02/2021 10:41:23	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, entendido! Solicito que encaminhe a proposta com o valor final. O prazo é de 02 (duas) horas. Alguma dúvida?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 10:43:32	Não. Não temos duvidas.
Sistema	10/02/2021 10:46:04	Senhor fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/02/2021 10:46:33	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, o anexo foi convocado atente-se para o prazo estabelecido!
Pregoeiro	10/02/2021 10:58:20	Prezados Licitantes, estamos aguardando o envio da proposta atualizada. Solicito que fiquem conectados e atentos às informações via chat.

Sistema	10/02/2021 11:16:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/02/2021 11:34:56	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, bom dia! O senhor está conectado?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 11:40:37	Sim, estamos.
Pregoeiro	10/02/2021 11:42:09	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, na proposta encaminhada ficaram dois valores totais divergentes. Um de R\$64.699,92 e outro de R\$ 62.699,92.
28.315.087/0001-05	10/02/2021 11:44:04	Peço desculpas pelo equívoco. O valor correto é R\$ 64.699,92. Foi um erro de digitação.
Pregoeiro	10/02/2021 11:45:39	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, vou convocar o anexo para que seja encaminhada a proposta com o valor correto. Solicito que apresente, também, a justificativa solicitada no subitem 9.10.5.3.2. do Edital, o prazo para envio é de 02 (duas) horas. Alguma dúvida?
28.315.087/0001-05	10/02/2021 11:46:42	Ok. Não temos dúvidas.
Sistema	10/02/2021 11:47:58	Senhor fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/02/2021 11:48:45	Para KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI - Prezado Licitante, o anexo foi convocado, solicito atenção ao prazo estabelecido!
Pregoeiro	10/02/2021 11:50:08	Prezados Licitantes, estamos aguardando o envio da documentação solicitada! Retornaremos às 14 horas para prosseguimento. Ressalto que o prazo para envio da documentação solicitada continuará sendo contado.
Sistema	10/02/2021 13:00:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/02/2021 13:10:24	Prezados Licitantes, informo que a documentação será encaminhada para análise da área técnica e a sessão será reaberta às 14 horas de hoje.
Pregoeiro	10/02/2021 14:00:25	Prezados Licitantes, boa tarde! A sessão está reaberta!
Pregoeiro	10/02/2021 14:05:46	Prezados Licitantes, após análise da documentação apresentada, passaremos à aceitação da proposta melhor classificada e após habilitaremos a empresa.
Pregoeiro	10/02/2021 14:07:45	Cumprir informar que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação exigidos, conforme consulta ao SICAF, em conformidade com o subitem 5.3 do Edital e apresentação, via sistema, dos documentos que não estavam contemplados no SICAF (Qualificação econômico financeira).
Pregoeiro	10/02/2021 14:11:03	Considerando a regularidade da empresa nos níveis I, II e III, perante ao SICAF e apresentação dos documentos nos níveis IV e V, que a proposta atende ao especificado, que está abaixo do valor estimado e atende às exigências do Edital e anexos, procederemos a aceitação e habilitação e, em seguida informaremos o prazo para intenção de recurso.
Pregoeiro	10/02/2021 14:12:13	Desta forma e, considerando a necessidade da Administração, solicitamos que recursos meramente protelatórios sejam evitados, porém, registramos que caso haja interessados em recorrer, serão respeitados os direitos previstos na legislação.
Sistema	10/02/2021 14:13:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/02/2021 14:13:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2021 às 14:43:00.
Pregoeiro	10/02/2021 14:59:01	Prezados Licitantes, boa tarde! Informo que houve manifestação de interesse em recorrer, desta forma, serão informados os prazos para apresentação das razões, contrarrazões e decisão.
Pregoeiro	10/02/2021 14:59:19	Agradeço a participação de todos e desejo um ótimo dia.
Pregoeiro	10/02/2021 15:12:14	Prezados Licitantes, considerando que os dias 15 e 16 de fevereiro serão ponto facultativo para a Administração Pública, tais dias não serão contados nos limites de prazo para apresentação do recurso.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&uasg=200334&numprp=32021&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=32021&f_coduasg=200334&f_tpPregao=E&f_lstlCMS=&f_dtAberturaIni...		

Abertura de Prazo	10/02/2021 14:13:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	10/02/2021 14:13:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2021 às 14:43:00.

Data limite para registro de recurso: 17/02/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/02/2021.
Data limite para registro de decisão: 01/03/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 10 de fevereiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

MAGDA MARTINS MAGALHAES
Equipe de Apoio

IGOR AFONCO E SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



**Anexo III - Anexo III - Termo de Referência - PCDF -
Garmin.pdf**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Operações Aéreas do Departamento de Atividades Especiais
Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática da Divisão de Operações Aéreas

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DEPATE/DOA/SAAEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Assinatura anual de atualização dos cartões de base de dados Jeppesen dos equipamentos de Sistema de Posicionamento Global (GPS); GNS 430W e GTN-750 instalados no avião Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT; GNS530 e GNS430W sistema duplo instalados no avião Embraer 121, Xingu II, matrícula PT-FAX e GNS 430W instalado no helicóptero B2, matrícula PP-FZB, operados pela Polícia Civil do Distrito Federal para o período janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

1.1 Especificações:

	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
LOTE 1	01	01	Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS-430 WAAS/IFRW, cobertura Américas, sistema único (ciclo de 28 em 28 dias), para aeronave Beech Baron 58, PT-ICT
	02	01	Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GTN-750, cobertura Américas, sistema único (ciclo de 28 em 28 dias), para aeronave Beech Baron 58, PT-ICT
	03	01	Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea para Garmin GNS-430W e Garmin GNS-530, cobertura Américas, sistema duplo (ciclo de 28 em 28 dias), para aeronave Xingu II, PT-FAX
	04	01	Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS-430 WAAS/IFRW, cobertura Américas, sistema único (ciclo de 28 em 28 dias), para aeronave Esquilo B2, PP-FZB

1.2. Do LOTE 1

A licitação ocorrerá em lote, uma vez que o fracionamento do objeto resultaria em itens de valor reduzido e consequentemente desinteressantes para o mercado.

Além disso, por questões de logística, o envio e reenvio da atualização da base de dados dos GPS das aeronaves deve-se dar de forma concomitante, de modo que não afete a disponibilidade de voo de uma aeronave em relação a outra.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Adequar as aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT, Embraer 121, matrícula PT-FAX e Esquilo B2, matrícula PP-FZB operados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ao estabelecido pela IS91-001E da ANAC, que exige a operação PBN (Performance Based Navigation) do referido equipamento com dados atualizados;

2.2- Aumento da segurança operacional com os GPS com base de dados atualizado.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DAS AERONAVES

3.1- Prefixo PT-ICT, avião fabricado no ano de 1971, número de série TH-173, fabricante Beechcraft Corporation, com capacidade para 02 (dois) tripulantes e 04 (quatro) passageiros;

3.2- Prefixo PT-FAX, avião fabricado em 1982, número de série 121049, fabricante EMBRAER, com capacidade para 02 (dois) tripulantes e 05 (cinco) passageiros;

3.3- Prefixo PP-FZB, helicóptero fabricado em 2015, número de série 7937, fabricante AIRBUS, com capacidade para 02 (dois) tripulantes e 04 (quatro) passageiros.

4 - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1 - A empresa contratada deverá enviar os cartões de base de dados Jeppesen atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, para a Divisão de Operações Aéreas –DOA, endereço: SGON Q.05, Lotes 02/07, Brasília/DF, CEP 70.610-650;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato e pelo fornecimento do serviço a ser adquirido, nos termos da legislação vigente e de acordo com este termo;

5.2 - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante sua execução;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a falta ou omissão da fiscalização da Contratante;

5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, em especial, no tocante à habilitação jurídica, fiscal, econômica, e revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício

vigente, o que deverá ser comprovado junto à Contratante quando solicitado;

5.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas perante o contrato firmado;

5.6 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço a ser fornecido;

5.7 - Fornecer os cartões de base de dados Jeppesen de acordo com o calendário de atualizações;

5.8 - Atender o prazo e local de entrega;

5.9 - Dar garantia e assistência técnica durante o período da assinatura;

5.10 - Substituir o cartão de base de dados Jeppesen enviado que venha a apresentar defeito, imprecisão na base de dados ou que esteja danificado;

5.11 - Responsabilizar-se pelas despesas de envio dos cartões atualizados para a Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Enviar os cartões antigos/desatualizados para a empresa prestadora de serviço;

6.2 - Levar ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito nos cartões cuja reparação a ela incuba;

6.3 - Atestar a prestação do serviço que estiver em conformidade com a descrição do edital;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

6.5 - O executor do contrato deverá comunicar de imediato ao preposto da contratada a rejeição do serviço que estiver em desacordo com os termos do Termo de Referência, devendo, inclusive, elencar os motivos de sua desqualificação.

7 – DO EXECUTOR DO CONTRATO

A PCDF designará um Executor para o contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigentes.

9 – DO VALOR ESTIMADO

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	TOTAL
LOTE 1	1	Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 Aeronave PT-ICT	1	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00	
	2	Atualização do banco de dados GPS Garmin GTN-750 Aeronave PT-ICT	1	R\$ 9.622,33	R\$ 9.622,33	
	3	Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 e GNS-530 Aeronave PT-FAX	1	R\$ 11.693,33	R\$ 11.693,33	
	4	Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 Aeronave PP-FZB	1	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00	
	VALOR TOTAL				R\$ 39.775,66	

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 39.775,66 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

10 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá comprovar que já executou objeto compatível deste Termo de Referência, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente;

12.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12 - FUNDAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA

A operação das duas aeronaves de asa fixa e uma de asa rotativa, afim de atender todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, demais órgãos da segurança pública do DF e eventuais demandas autorizadas pelo Diretor Geral da PCDF, exigem atualização mensal, contínua e ininterrupta, da referida base de dados no qual é fornecida pela empresa Jeppesen, sem o qual, impossibilitaria as suas disponibilidades. Essa atualização, já era feita anualmente por meio de dispensa de licitação, o que justifica agora a prestação continuada da mesma, garantindo regularidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço prestado.

13 - SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30/05/2006 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou contratos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 12/06/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Brasília, 03 de janeiro de 2022.

MAURO HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO

Agente Policial de Custódia

Matr.0078537-7



Documento assinado eletronicamente por **MAURO HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO - Matr.0078537-7, Agente Policial de Custódia**, em 03/01/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77235560)
verificador= **77235560** código CRC= **2FB9517A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON - Setor de Garagens Oficiais Norte - Q. 05, LOTES 2/7 - Bairro Brasília - CEP 70610-650 - DF

(61)32075619

00052-00025099/2021-52

Doc. SEI/GDF 77235560

Anexo IV - Anexo IV - ATA Pregão PCDF 1-2022.pdf

926015.12022.8065.4533.32726848

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00001/2022

Às 14:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria de 26/03/2021 de 05/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 05200025099202152, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Assinatura anual de atualização dos cartões de base de dados Jeppesen dos equipamentos de Sistema de Posicionamento Global (GPS); GNS 430W e GTN-750 instalados no avião Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT; GNS530 e GNS430W sistema duplo instalados no avião Embraer 121, Xingu II, matrícula PT-FAX e GNS 430W instalado no helicóptero B2, matrícula PP-FZB, operados pela Polícia Civil do Distrito Federal para o período janeiro de 2022 a dezembro de 2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção Equipamento Navegação**Descrição Complementar:** Manutenção Equipamento Navegação Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 Aeronave PT-ICT**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.230,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8.372,0000 e com valor negociado a R\$ 8.365,0000 .****Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Manutenção Equipamento Navegação**Descrição Complementar:** Manutenção Equipamento Navegação Atualização do banco de dados GPS Garmin GTN-750 Aeronave PT-ICT**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.622,3300**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8.372,0000 e com valor negociado a R\$ 8.365,0000 .****Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Manutenção Equipamento Navegação**Descrição Complementar:** Manutenção Equipamento Navegação Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 e GNS-530 Aeronave PT-FAX**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.693,3300**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 10.612,0000 **e com valor negociado a** R\$ 10.605,0000 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Manutenção Equipamento Navegação

Descrição Complementar: Manutenção Equipamento Navegação Atualização do banco de dados GPS Garmin GNS-430 Aeronave PP-FZB

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.230,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 8.372,0000 **e com valor negociado a** R\$ 8.365,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 39.775,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 35.728,0000 **e com valor negociado a** R\$ 35.700,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção Equipamento Navegação
- 2 - Manutenção Equipamento Navegação
- 3 - Manutenção Equipamento Navegação
- 4 - Manutenção Equipamento Navegação

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção Equipamento Navegação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.372,0000	R\$ 8.372,0000	04/02/2022 09:38:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS-430 WAAS, cobertura Américas, sistema único (Ciclo de 28 em 28 dias) para a aeronave PT-ICT.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 8.372,0000

CNPJ/CPF

42.932.582/0001-94

Data/Hora Registro

04/02/2022 14:00:00:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento **Data**

Observações

Aceite de proposta	04/02/2022 15:43:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 8.372,0000 e com valor negociado a R\$ 8.365,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	07/02/2022 14:04:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Manutenção Equipamento Navegação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.372,0000	R\$ 8.372,0000	04/02/2022 09:38:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, (NavData) Garmin GTN 750, cobertura Américas, sistema único (Ciclo de 28 em 28 dias) para a aeronave PT-ICT.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.372,0000	42.932.582/0001-94	04/02/2022 14:00:00:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/02/2022 15:43:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 8.372,0000 e com valor negociado a R\$ 8.365,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	07/02/2022 14:04:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Manutenção Equipamento Navegação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 10.612,0000	R\$ 10.612,0000	04/02/2022 09:38:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS-430 WAAS, cobertura Américas, sistema duplo (Ciclo de 28 em 28 dias) para a aeronave PT-FAX.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.612,0000	42.932.582/0001-94	04/02/2022 14:00:00:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/02/2022 15:43:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 10.612,0000 e com valor negociado a R\$ 10.605,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	07/02/2022 14:04:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Manutenção Equipamento Navegação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.372,0000	R\$ 8.372,0000	04/02/2022 09:38:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS-430 WAAS, cobertura Américas, sistema único (Ciclo de 28 em 28 dias) para a aeronave PP-FZB.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.372,0000	42.932.582/0001-94	04/02/2022 14:00:00:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/02/2022 15:43:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 8.372,0000 e com valor negociado a R\$ 8.365,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	07/02/2022 14:04:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
42.932.582/0001-94	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 35.728,0000	04/02/2022 09:38:43

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	04/02/2022 14:12:00	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	04/02/2022 14:33:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/02/2022 14:33:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 35.728,0000.
Encerramento	04/02/2022 14:38:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/02/2022 14:38:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/02/2022 14:54:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/02/2022 15:04:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94.
Habilitação de fornecedor	07/02/2022 14:04:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/02/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	04/02/2022 14:08:40	Boa tarde senhores fornecedores. A sessão pública do Pregão nº 01/2022 - PCDF está aberta.
Pregoeiro	04/02/2022 14:09:14	Lembramos a todos que os licitantes são os responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, ficando também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	04/02/2022 14:09:32	Informamos ainda que para participação neste pregão é necessário o cumprimento de todas as exigências previstas para composição da proposta de preços e documentos para habilitação. Assim lembramos o dever de observarem o Art. 26 § 5º e Art. 49 do Decreto 10.024/2019, uma vez que este Órgão não se eximirá da aplicação de quaisquer penalidades pelo não cumprimento das obrigações exigidas.
Pregoeiro	04/02/2022 14:09:46	De acordo com o Acórdão TCU nº 1.317/2014 – 2ª Câmara, será instaurado procedimento administrativo visando apurar a participação de empresas que deixarem de apresentar propostas válidas, sem motivo, quando convocadas pelo pregoeiro, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
Pregoeiro	04/02/2022 14:09:55	Em breve os itens serão abertos para lances. Aguardem.
Sistema	04/02/2022 14:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/02/2022 14:10:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	04/02/2022 14:10:14	Solicitamos aos participantes que fiquem atentos à comunicação feita em chat, e que respondam com brevidade os questionamentos que forem feitos, no intuito de darmos celeridade ao procedimento, e de não perdermos tempo desnecessariamente.
Sistema	04/02/2022 14:12:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/02/2022 14:12:03	Senhores fornecedores, os itens de 1 a 4 (Grupo 1) serão abertos para lances, com duração de 15 minutos.
Pregoeiro	04/02/2022 14:12:32	Senhores licitantes, é importante aproveitar a oportunidade para posicionar melhor seus lances! Lembrem-se: nem sempre o

		primeiro colocado é o vencedor!
Pregoeiro	04/02/2022 14:17:06	Senhores licitantes, exerçam a competitividade, melhorem seus lances!
Pregoeiro	04/02/2022 14:23:15	Senhores Licitantes, aproveitem para ofertar o melhor lance!
Pregoeiro	04/02/2022 14:27:13	O aleatório agora é de até 05 minutos!!!
Pregoeiro	04/02/2022 14:27:25	Senhores Licitantes, aproveitem para ofertar seus lances! O tempo é reduzido!
Pregoeiro	04/02/2022 14:30:24	Em breve, estaremos na disputa fechada!
Sistema	04/02/2022 14:33:58	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 35.728,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:38:58 do dia 04/02/2022.
Sistema	04/02/2022 14:38:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35.728,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	04/02/2022 14:38:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	04/02/2022 14:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/02/2022 14:41:21	Senhores licitantes, aguardem um momento. Retornaremos em instantes.
Pregoeiro	04/02/2022 14:42:55	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Boa tarde, senhor licitante. Sua empresa é a melhor classificada para o Grupo 1.
Pregoeiro	04/02/2022 14:43:21	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Poderia oferecer melhor preço para o grupo 1 ?
Pregoeiro	04/02/2022 14:46:35	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - ...
42.932.582/0001-94	04/02/2022 14:51:40	A empresa oferece o valor de R\$35.700,00 para o grupo 1.
Pregoeiro	04/02/2022 14:52:52	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Ok. Registrado.
Pregoeiro	04/02/2022 14:53:16	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - A proposta ajustada será convocada.
Pregoeiro	04/02/2022 14:54:19	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Senhor Licitante, solicito que após a convocação encaminhe, via sistema Compra.gov.br, a proposta com o melhor preço ofertado para o grupo 1 (itens 1 a 4), no prazo de até 02 (uma) horas, conforme item 6.21 do Edital.
Sistema	04/02/2022 14:54:44	Senhor fornecedor AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	04/02/2022 14:55:52	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Senhor Licitante, solicito que após a convocação encaminhe, via sistema Compra.gov.br, a proposta com o melhor preço ofertado para o grupo 1 (itens 1 a 4), no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 6.21 do Edital.
42.932.582/0001-94	04/02/2022 15:01:16	Estamos encaminhando a proposta via sistema.
Pregoeiro	04/02/2022 15:01:40	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Ok.
Sistema	04/02/2022 15:04:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 42.932.582/0001-94, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/02/2022 15:13:36	Para AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - Senhor licitante, sua proposta foi aceita. Passaremos agora para a fase de habilitação.
Pregoeiro	04/02/2022 15:14:08	Retornaremos em chat em 15 minutos.
Pregoeiro	04/02/2022 15:30:33	Aguardem mais 10 minutos.
Pregoeiro	04/02/2022 15:46:23	Foi analisada a documentação enviada pela empresa AIRWAY para fim de habilitação, bem como consulta às declarações do Comprasnet, SICAF, CNJ e Secretaria de Fazenda do DF.
Pregoeiro	04/02/2022 15:47:53	Restou apenas a consulta ao sistema CEIS, que, de acordo com consulta ao portal estará fora do ar no dia 04/02/2022 e 05/02/2022. Sendo a única consulta que resta para finalizar a análise da documentação da empresa AIRWAY.
Pregoeiro	04/02/2022 15:48:36	Desta forma, retornaremos o pregão no dia 07/02/2022 às 14h00.
Pregoeiro	07/02/2022 14:02:27	Boa tarde, senhores licitantes. Está reaberta a sessão do Pregão Eletrônico 01/2022 - PCDF
Pregoeiro	07/02/2022 14:03:01	Foi verificado o sistema CEIS e nada consta em desfavor da empresa AIRWAY, portanto será habilitada.

Sistema	07/02/2022 14:04:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/02/2022 14:04:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/02/2022 às 14:35:00.
Pregoeiro	07/02/2022 14:35:06	Senhores licitantes, não foi protocolada intenção de recurso para este pregão.
Pregoeiro	07/02/2022 14:35:24	Desta forma, o pregão será encerrado neste momento. Agradeço a participação de todos, e desejo uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/01/2022 18:21:42	
Alteração equipe	20/01/2022 13:08:28	Pregoeiro Anterior: 08103172650-LUIS GUILHERME GOMES DE SA. Pregoeiro Atual: 02017835170-GUSTAVO RAVIZZINI COELHO. Justificativa: Retorno do pregoeiro de folga de plantão
Abertura da sessão pública	04/02/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/02/2022 14:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/02/2022 14:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	04/02/2022 15:49:41	Previsão de reabertura: 07/02/2022 14:00:00; Indisponibilidade de consulta do site CEIS para finalização de análise de habilitação.
Reativação	07/02/2022 14:01:16	
Abertura do prazo	07/02/2022 14:04:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/02/2022 14:04:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/02/2022 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:36 horas do dia 07 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro Oficial

LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAU
Equipe de Apoio

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Anexo V - Anexo V - Cotação Airway - 15.02.2022.pdf

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2022.

Ao
Ministério da Fazenda
Superintendências Regionais da Receita Federal-9ª Região Fiscal
A/C: David Santiago Delattre
E-mail: david.delattre@receita.fazenda.gov.br
Telefone: (41)3256-1592

Prezado David,

Segue abaixo orçamento:

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>QTD.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
000277	SAM-JV – Assinatura anual cartas de navegação Jeppesen no formato eletrônico para IPAD, cobertura América do Sul (12 instalações).	3	R\$ 9.334,00	R\$ 28.002,00
0001	Acesso ao aplicativo (APP) iOS ForeFlight – Pro Plus para utilização das cartas aeronáuticas Jeppesen (10 acessos).	5	R\$ 1.398,80	R\$ 6.994,00
000356	Assinatura anual de atualização do banco de dados de navegação aérea, Garmin GNS 400/530 IFR, sistema duplo, cobertura Américas do Sul (Ciclo de 28 em 28 dias) e correio anual de envio e devolução dos cartões.	2	R\$ 8.294,00	R\$ 16.588,00

Valor total do orçamento: R\$ 51.584,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condição para pagamento: O pagamento poderá ser faturado para 35 (trinta e cinco) dias.

Certos de sua inteira atenção e no aguardo de um breve retorno através do telefone 0-XX-31-3491-1542.

Atenciosamente,


Fabiana Geovana Batista
CI: MG 14183729

Fabiana Geovana Batista
Airway Com. Imp. & Exp.Ltda

CNPJ: 42.932.582/0001-94
Airway Comércio, Importação & Exportação Ltda
Rua Henrique Cabral, nº 45
São Luiz – Belo Horizonte MG – 31270-760

AIRWAY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.932.582/0001-94

Anexo VI - Pedidos de cotação - Marte Updates.pdf

ENC: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Sex, 25/02/2022 15:21

Para: operacional@marteupdates.com.br <operacional@marteupdates.com.br>

 1 anexos (17 KB)

TR Navegação Aérea_Jeppesen_ForeFlight_Garmin - base para orçamentos.pdf;

Prezada Daniele,

Conforme conversamos, encaminho a solicitação de cotação de acordo com as informações/quantidades da tabela constante do item 1.1 do Termo de referência anexo.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 18:51

Para: Luzia Burba <contato@marteupdates.com.br>

Assunto: ENC: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

Prezada Luzia, boa tarde!

Reitero pedido de envio de cotação conforme TR anexo.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:21

Para: Luzia Burba <contato@marteupdates.com.br>

Assunto: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

Prezada Luzia, boa tarde!

A Superintendência da RFB na 9ªRF realizará licitação para contratação de serviço de assinatura anual de acesso a base de dados atualizada de navegação aérea conforme Termo de Referência Anexo.

Solicitamos o envio de cotação, com a maior brevidade possível, para os serviços e respectivas quantidades listados na tabela do item 1 do TR anexo.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Anexo VII - Pedidos de cotação - Aircharts.pdf

ENC: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Seg, 21/02/2022 18:47

Para: arlindofernandes@aircharts.com.br <arlindofernandes@aircharts.com.br>

Prezado Arlindo, boa tarde!

Reitero pedido de envio de cotação conforme TR anexo.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:25

Para: arlindofernandes@aircharts.com.br <arlindofernandes@aircharts.com.br>

Assunto: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

Prezado Arlindo, boa tarde!

A Superintendência da RFB na 9ªRF realizará licitação para contratação de serviço de assinatura anual de acesso a base de dados atualizada de navegação aérea conforme Termo de Referência Anexo.

Solicitamos o envio de cotação, com a maior brevidade possível, para os serviços e respectivas quantidades listados na tabela do item 1 do TR anexo.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Antecipadamente grato,

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Anexo VIII - Pedidos de cotação - Aristek.pdf

ENC: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Seg, 21/02/2022 18:45

Para: Ana - Aristek <ana@aristek.com.br>

Prezada Ana, boa tarde!

Reitero pedido de envio de cotação conforme TR anexo.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:41

Para: Ana - Aristek <ana@aristek.com.br>

Assunto: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

Prezada Ana, boa tarde!

A Superintendência da RFB na 9ªRF realizará licitação para contratação de serviço de assinatura anual de acesso a base de dados atualizada de navegação aérea conforme Termo de Referência Anexo.

Solicitamos o envio de cotação, com a maior brevidade possível, para os serviços e respectivas quantidades listados na tabela do item 1 do TR anexo.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Antecipadamente grato,

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Anexo IX - Pedidos de cotação - Jet-Avionics.pdf

ENC: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Seg, 21/02/2022 18:46

Para: felipe@jet-avionics.com.br <felipe@jet-avionics.com.br>

Prezado Felipe, boa tarde!

Reitero pedido de envio de cotação conforme TR anexo.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:28

Para: felipe@jet-avionics.com.br <felipe@jet-avionics.com.br>

Assunto: Solicita cotação - Jeppesen / ForeFlight Pro Plus / Garmin 430w IFR Dual

Prezado Felipe, boa tarde!

A Superintendência da RFB na 9ªRF realizará licitação para contratação de serviço de assinatura anual de acesso a base de dados atualizada de navegação aérea conforme Termo de Referência Anexo.

Solicitamos o envio de cotação, com a maior brevidade possível, para os serviços e respectivas quantidades listados na tabela do item 1 do TR anexo.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 05/2022, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Contratação de assinaturas anuais essenciais à navegação aérea, para utilização nas aeronaves EC135 a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. de Assinaturas	Valor Unitário (R\$)	Valor de Total (R\$)
1	1	4243	Acesso atualizado às cartas aeronáuticas Jeppesen no formato eletrônico Chart iPad – cobertura América do Sul	Assinatura anual	3		
	2	4243	Acesso ao aplicativo (APP) iOS ForeFlight - Pro Plus para utilização das cartas aeronáuticas Jeppesen – cobertura América do Sul	Assinatura anual	5		
	3	26000	Atualização em ciclo AIRAC de cartões NAV DATA para Garmin 430w IFR Dual – cobertura América do Sul	Assinatura anual	2		
Valor Global do Grupo:							R\$
Valor Global do Grupo por extenso:							

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Banco (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta-corrente: _____

Obs: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

ANEXO III – Declaração de Ausência de Nepotismo - Licitante

____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF 09 nº 02/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

____/____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta original no sistema antes da abertura da sessão pública.

ANEXO IV – Minuta do CONTRATO Nº [REDAZIDO]/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA [REDAZIDA].

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1334062, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob nº [REDAZIDA], com sede na [REDAZIDA], em [REDAZIDA]/[REDAZIDA], neste ato representada pelo Sr(a). [REDAZIDA], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA]/[REDAZIDA], e CPF nº [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no e-Processo nº **10905.720029/2022-95** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRRF09 no 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de assinaturas anuais essenciais à navegação aérea, para utilização nas aeronaves EC135 a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. de Assinaturas	Valor Unitário (R\$)	Valor de Total (R\$)
1	1	Acesso atualizado às cartas aeronáuticas Jeppesen no formato eletrônico Chart iPad – cobertura América do Sul	Assinatura anual	3		

	2	Acesso ao aplicativo (APP) iOS ForeFlight - Pro Plus para utilização das cartas aeronáuticas Jeppesen – cobertura América do Sul	Assinatura anual	5		
	3	Atualização em ciclo AIRAC de cartões NAV DATA para Garmin 430w IFR Dual – cobertura América do Sul	Assinatura anual	2		
Valor Global do Grupo:						R\$
Valor Global do Grupo por extenso:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ [REDACTED], [REDACTED] ([REDACTED]), perfazendo o valor total de R\$ [REDACTED], [REDACTED] ([REDACTED]) para 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. GESTÃO/UNIDADE: 00001/170156 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal;

4.1.2. FONTE: 0150251030;

4.1.3. PTRES: 204350;

4.1.4. ELEMENTO DE DESPESA: 339039-01 (itens 1 e 2) e 339040-07 (item 3);

4.1.5. PLANO INTERNO: DIOAR;

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E

FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8/07/2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, [redacted] de [redacted] 2022

Contratante: _____
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
[redacted]
– Chefe da Dipol –

Contratada: _____
[redacted]
representante
– Cargo ou função –

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____